



# LimoeiroPrev

Fundo Previdenciário do Município de Limoeiro-PE

## 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM, ENTRE SI, O FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO – PE - LIMOEIROPREV E A EMPRESA MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.

Pelo presente **Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços**, de um lado, o **FUNDO PRVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO – PE - LIMOEIROPREV**, pessoa sediada na Rua Santa Cruz, Nº. 56, Centro, Limoeiro-PE, CNPJ nº 14.537.991/0001-50, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. Lauro Bandeira Teobaldo, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Teotônio de Andrade Lima, nº 195, Bairro José F. Salsa, Limoeiro-PE, CPF/MF nº 214.893.354-04, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**, situado na Av. Santos Dumont, nº 3060, Sala: 721, Aldeota, Fortaleza - CE, CNPJ nº 14.813.501/0001-00, neste ato representada pelo Sr. Rodolpho Matheus de Santana Malafaia, brasileiro, casado, CPF nº. 089.773.984-10, doravante simplesmente **CONTRATADO**, têm, entre si, como justo e pactuado o que se segue:

**CLÁUSULA-PRIMEIRA: CONTRATANTE e CONTRATADO**, em vista do processo administrativo, nº 004/2021, na modalidade Dispensa de Licitação, nº 002/2021, conforme art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, celebraram o Contrato de prestação, dos serviços de Consultoria de Investimentos da competência de fevereiro de 2023 a dezembro de 2023, cuja vigência contratual se expira em 02 de janeiro de 2024.

**CLÁUSULA-SEGUNDA:** O **CONTRATANTE**, com fundamento no art. 57, II, e seu respectivo § 2º, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, resolveu prorrogar, por igual período, a vigência do Contrato de Prestação de Serviços de que trata a cláusula-primeira.

**CLÁUSULA-TERCEIRA:** Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato de Prestação de Serviços de que cuida a cláusula-primeira, que passará a vigorar entre **02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025**.

**CLÁUSULA-QUARTA:** As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente do Fundo Previdenciário do Município de Limoeiro – PE - LIMOEIROPREV, à conta da seguinte programação:

**0927104952.314 – Manutenção das Atividades Previdenciárias**  
**33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**





# LimoeiroPrev

Fundo Previdenciário do Município de Limoeiro-PE

**CLÁUSULA-QUINTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais)**. Representado por: **12 x 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais) mensais**, por crédito bancário, depois de totalizados os serviços realizados em cada mês, de acordo com a apresentação da documentação atestadora da execução dos serviços, até o quinto dia útil do mês subsequente.

**CLÁUSULA-SEXTA:** Ficam mantidas todas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços ora aditado, que não colidirem com as disposições do presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA-SÉTIMA:** Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente instrumento, fica, desde já, eleito o foro da Comarca do Limoeiro - PE, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem as partes, **CONTRATANTE e CONTRATADO**, de comum acordo com todo o lavrado neste instrumento, assinam-no, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Limoeiro, 27 de dezembro de 2024.

**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO – PE**  
**LIMOEIROPREV**  
**=CONTRATANTE=**

**MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**  
**=CONTRATADO=**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

